



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE GERAL - PC-PI

Rua Barroso, 241, Praça Saraiva - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64001-380
- <https://www.pc.pi.gov.br>

Portaria Normativa nº 67/2021/PC-PI

*Regulamenta as atribuições das Delegacias que integram a 12ª
DRPC- Delegacia Regional de Paulistana/PI e da Área de
Atendimento de Fronteiras/PI.*

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que compete ao Delegado Geral praticar atos administrativos necessários ao cumprimento das atividades da Polícia Civil, cabendo-lhe, ainda, exercer a superior orientação, coordenação e supervisão da Polícia Civil;

CONSIDERANDO a Lei N.º 4.586 de 23 de junho de 1993, que designa Paulistana como Delegacia Regional;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as atribuições e o funcionamento das Unidades Policiais integrantes da circunscrição da Delegacia Regional de Paulistana (12ª DRPC) e da Área de Atendimento de Fronteiras;

CONSIDERANDO, o teor do ofício 152/GAB/2021 expedido pela Delegacia Regional de Paulistana que trata sobre a organização e divisão informal de atribuições das Unidades de Polícia Civil que compõem a circunscrição policial da 12ª DRPC/Paulistana.

RESOLVE:

Art. 1º Disciplinar a organização e atribuições da 12ª Delegacia Regional de Polícia Civil.

Art. 2º A Delegacia de Fronteiras passa a integrar a 12ª DRPC de Paulistana, cuja circunscrição passar a abranger os seguintes municípios: Paulistana, Queimada Nova, Acauã, Betânia, Jacobina, Simões, Caridade do Piauí, Curral Novo do Piauí, Marcolândia, Caldeirão Grande do Piauí, Fronteiras, São Julião, Alegrete do Piauí, Pio IX, Alagoinha do Piauí.

§ 1º A 12ªDRPC tem sede na cidade de Paulistana/PI, sendo composta por 4 (duas) unidades policiais, a saber:

- Sede da Delegacia Regional –Paulistana;
- Delegacia de Polícia Civil de Simões;
- Delegacia de Polícia Civil de Fronteiras;
- Delegacia de Polícia Civil de Pio IX.

Art. 3º Fica estabelecida da seguinte forma a divisão das atribuições entre as unidades de Polícia da 12ª DRPC/Paulistana/PI:

I-Compete ao Delegado Regional Titular de Paulistana:

a) Os atos de gestão necessários ao regular funcionamento da sede e demais unidades policiais;

b) Elaborar e fiscalizar as escalas de plantão diário e de final de semana, bem como dar o tratamento necessário a demais situações que envolvam o exercício funcional dos servidores lotados em Paulistana;

c) Prestar apoio operacional e técnico a ações policiais desenvolvidas pelas demais unidades policiais que compõe a área da 13ª DRPC;

d) A apuração de todas as infrações penais de competência da Polícia Civil ocorridas nas cidades de Paulistana, Queimada Nova, Acauã, Betânia e Jacobina do Piauí.

II-Compete ainda ao Delegado Titular da Delegacia Regional de Paulistana/PI, a apuração das seguintes infrações penais, ocorridas nos municípios de Paulistana, Queimada Nova, Acauã, Betânia e Jacobina do Piauí:

1. Crimes contra a vida (inclusive envolvendo menores vítimas e idosos), incluindo Latrocínio tentado ou consumado;
2. Crimes contra a administração pública;
3. Crimes previstos na Lei nº 11.343/2006 (tráfico ilícito e uso indevido de substância entorpecente).
4. Crimes contra o meio ambiente (Lei nº 9.605/1998);
5. Crimes previstos na Lei nº 8.666/1993 (Crimes nas licitações e contratos da administração pública);
6. Crimes previstos na Lei nº 4.898/1965 (Crimes de abuso de autoridade);
7. Crimes previstos na lei nº 8.078/1990 (Crimes contra a relação de consumo);
8. Crimes previstos na Lei nº 8.137/1990 (Crimes contra a ordem econômica e tributária e as relações de consumo);
9. Crimes previstos na Lei Nº 7.716/1989 (crimes resultantes de

preconceitos de raça ou de cor);

10. Crimes contra a incolumidade pública;
11. Crimes contra a periclituação da vida e da saúde;
12. Crimes previstos no Estatuto do Desarmamento (Lei n.º 10.826/2003);

III- Compete ao Delegado Adjunto da Delegacia Regional de Paulistana/PI, a apuração das seguintes infrações penais, ocorridas nos municípios de Paulistana, Queimada Nova, Acauã, Betânia e Jacobina do Piauí:

- a) Crimes envolvendo violência contra a mulher baseada em gênero, inclusive Feminicídio;
 - b) Atos infracionais praticados por criança e adolescente.
 - c) Crimes previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente.
 - d) Crimes previstos na Lei nº 9.506/1996 (crimes de trânsito);
 - e) Todos os casos em que for vítima criança ou adolescente.
 - f) Crimes de lesão corporal grave e gravíssima
 - g) Infrações penais envolvendo idosos;
 - h) Crimes contra o patrimônio e contra a fé pública;
 - i) Crimes contra a propriedade imaterial;
 - j) Crimes contra a organização do trabalho;
 - k) Crimes contra o sentimento religioso e contra o respeito aos mortos;
 - l) Crimes contra a família;
13. Crimes contra a honra.
 14. Crimes de menor potencial ofensivo que resultam na lavratura de TCO.

IV-Compete à Delegacia de Simões/PI

- a) Os atos de gestão necessários ao regular funcionamento da Unidade Policial;
- b) Elaborar e fiscalizar as escalas de plantão diário e de final de semana, bem como dar o tratamento necessário a demais situações que envolvam o exercício funcional dos servidores lotados em Simões;
- c) A apuração de todas as infrações penais de competência da Polícia Civil ocorridas nos municípios de Simões, Caridade do Piauí, Curral Novo do Piauí, Marcolândia/PI e Caldeirão Grande do Piauí;

V- Compete à Delegacia de Polícia de Fronteiras

- a) Os atos de gestão necessários ao regular funcionamento da Unidade Policial;
- b) Elaborar e fiscalizar as escalas de plantão diário e de final de semana, bem como dar o tratamento necessário a demais situações que envolvam o exercício funcional dos servidores lotados em Fronteiras;
- c) a apuração de todas as infrações penais de competência da Polícia

Civil ocorridas em Fronteiras, São Julião e Alegrete do Piauí.

VI-Compete à Delegacia de Polícia Civil de Pio IX

a) Os atos de gestão necessários ao regular funcionamento da Unidade de Polícia;

b) Elaborar e fiscalizar as escalas de plantão diário e de final de semana, bem como dar o tratamento necessário a demais situações que envolvam o exercício funcional dos servidores lotados em Pio IX;

c) A apuração de todas as infrações penais de competência da Polícia Civil ocorridas nos municípios de Pio IX e Alagoinha do Piauí.

Art. 4º O plantão da Polícia Civil na circunscrição da 12ª DRPC, aos finais de semana, ocorrerá das 08h00min de sexta-feira até as 08h00min da segunda-feira com equipe completa (Delegado, Escrivão e Agentes de Polícia Civil), responsável pela lavratura de procedimentos policiais flagranciais e urgentes da circunscrição da DRPC de Paulistana.

§ 1º A escala será composta por 01(um) Delegado de Polícia Civil e sua respectiva equipe, assim distribuída:

a) Delegacia Regional de Paulistana/ PI- Delegado Regional Titular.

b) Delegacia Regional de Paulistana/ PI- Delegado Regional Adjunto.

c) Delegacia de Polícia Civil de Simões/PI.

d) Delegacia de Polícia Civil de Fronteiras/PI.

e) Delegacia de Polícia Civil de Pio IX.

Art. 5º - REVOGUEM-SE disposições em contrário;

Art. 6º - Publique-se em sua íntegra na página eletrônica da Polícia Civil (www.pc.pi.gov.br).

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 12 de Outubro de 2021.

Del. LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA

Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí



Documento assinado eletronicamente por **LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA - Matr.0196331-7, Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí**, em 12/10/2021, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de](#)

fevereiro de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2570539** e o código CRC **32F75794**.

Referência: Processo nº 00019.018662/2021-70

SEI nº 2570539

Rua Barroso, 241, Praça Saraiva - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64001-380